



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 176

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	17	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	17	39
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			39
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	3	21	39
Secretaria de Estado de Cultura.....		21	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....		21	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	4	21	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	5	21	40
Secretaria de Estado de Educação .....	6	22	41
Secretaria de Estado do Esporte .....	6		41
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	27	41
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		27	
Secretaria de Estado de Obras .....		28	43
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....		29	46
Secretaria de Estado de Saúde .....		33	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	10	35	48
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		35	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		35	
Polícia Militar do Distrito Federal.....	10	37	
Secretaria de Estado de Transportes .....		38	48
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral .....	10	38	48
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	49
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			49
Ineditoriais.....			49

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.702, DE 13 DE AGOSTO DE 2009. (\*)

Cria na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a Diretoria de Mobilização Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a Diretoria de Mobilização Social, subordinada à Subsecretaria de Cidadania.

Art. 2º. Ficam extintos, os cargos em comissão que trata o anexo I.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão que trata o anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 157, de 14 de agosto de 2009, páginas 07 e 08.

#### ANEXO I

##### CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.702, de 13 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – DIRETORIA

DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assistente, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE CIDADANIA – Assistente, DFA-08, 01. ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA – Assessor, DFA-12, 01. DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA – Assistente, DFA-08, 01. COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE E DIREITOS HUMANOS, Assessor, DFA-12, 01. COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Encarregado, DFA-03, 01.

#### ANEXO II

##### CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 30.702, de 13 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE CIDADANIA - DIRETORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03. GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. GERÊNCIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02.

#### DECRETO Nº 30.731, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. (\*)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a Subsecretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

1. Subsecretaria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.1. Diretoria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.1.1. Gerência de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.1.2. Gerência de Coordenação dos Coletivos e Conselhos de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.2. Diretoria de Regulação de Qualidade do Meio Ambiente

1.2.1. Gerência de Estudos, Padrões e Índices de Qualidade de Meio Ambiente

1.2.2. Gerência de Acompanhamento de E Avaliação de Indicadores de Meio Ambiente

2. Subsecretaria de Sensibilização Sociambiental e Gestão de Áreas Verdes

2.1. Diretoria de Sensibilização Sociambiental

2.1.1. Gerência de Execução de Campanhas e Eventos Socioambientais

2.1.2. Gerência de Promoção de Alianças e Parcerias para a Sustentabilidade

2.2. Diretoria de Gestão de Áreas Verdes

2.2.1. Gerência de Implantação e Recuperação de Áreas Verdes

2.2.2. Gerência de Integração Público-Privada de Áreas Verdes

Art. 3º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I, e exonerados os seus ocupantes.

Art. 4º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2009, páginas 01 e 02.

#### ANEXO I

##### CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 30.731, de 25 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente do Gabinete, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor, CNE -07, 03 – Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 – GERÊNCIA DE ESTUDOS AMBIENTAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS

AMBIENTAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 – GERÊNCIA DE PADRÕES E ÍNDICES DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE – Gerente, DFG-12, 01 – Assistente, DFA-10, 03 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – GERÊNCIA REGIONAL DE PLANALTINA – Assessor Assessoria Geral, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – Assistente da Chefia de Gabinete, DFA-08, 01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV – DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – Assistente, DFA-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – DIRETORIA DA CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Atendente, DFA-01, 03.

## ANEXO II

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 30.731, de 25 de agosto de 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – GABINETE – Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, CNE - A 04, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DOS COLETIVOS E CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, Símbolo DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PADRÕES E ÍNDICES DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E GESTÃO DE ÁREAS VERDES – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS SOCIOAMBIENTAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ALIANÇAS E PARCERIAS PARA A SUSTENTABILIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁREAS VERDES - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES - Gerente, Símbolo DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA DE ÁREAS VERDES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01.

## DECRETO Nº 30.787, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.(\*)

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente.

Art. 2º. Fica criado, na Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 174, de 09 de setembro de 2009, páginas 06 e 07.

## DECRETO Nº 30.797, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.(\*)

Extingue, cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100,

incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os Cargos em Comissão e de Natureza Especial, os constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 175, de 10 de agosto de 2009, página 02.

## ANEXO I

## CARGOS EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.797, 04 de setembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS – Assessor Especial de Execução e Acompanhamento de Eventos, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DIRETORIA DO PÓLO DE CINEMA E VÍDEO – Assessor, DFA-12, 01 – SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS – GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES – Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO – Chefe, DFG -10, 01; Assistente, DFA-06, 04.

## ANEXO II

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.797, 04 de setembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS – GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES – Assistente, DFA-08, 03 – NÚCLEO DE EVENTOS – Assistente, DFA-06, 02.

## DECRETO Nº 30.798, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

Prorroga o prazo para conclusão de trabalho de Comissões de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Tomadoras constituídas por meio do Decreto nº 27.369, de 1º de novembro de 2006, publicado no DODF nº 211, de 03 de novembro de 2006, página 6; Decreto nº 28.597, de 19 de dezembro de 2007, publicado no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2007, páginas 6 e 7; Decreto nº 29.188, de 24 de junho de 2008, publicado no DODF nº 121, de 25 de junho de 2008, página 1; Decreto nº 29.707, de 17 de novembro de 2008, publicado no DODF nº 229, de 18 de novembro de 2008, página 20, e Decreto nº 29.950, de 16 janeiro de 2009, publicado no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2009, página 1, no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos citados nos referidos Decretos, cujo valor da Tomada de Contas Especial se enquadre abaixo da alçada estabelecida na Resolução nº 181/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e a instauração do procedimento tomador não tenha sido determinada por aquele Tribunal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 30.799, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão para prosseguir com a tomada de contas especial, no prazo ora em vigente, relacionada aos autos do processo nº 220.000.147/2006, a ser composta pelos servidores RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Presidente; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Membro, e PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro, tendo como Suplentes, pela ordem, os servidores FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro; SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÉBEIS, matrícula 79.892-4, Membro, e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3, Membro, lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Ordem Pública e

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em Exercício

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo

**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor PEDRO ORLANDO ANHOLETE atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 30.802, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

Convoca a 1ª Conferência de Comunicação do Distrito Federal, etapa Distrital da 1ª Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência de Comunicação do Distrito Federal, etapa Distrital da 1ª Conferência Nacional de Comunicação (CONFECOM), convocada pelo Presidente da República por meio de Decreto Presidencial de 16 de maio de 2009, a se realizar nos dias 06, 07 e 08 de Novembro de 2009, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2º. A 1ª CONFECOM será presidida pelo Secretário de Estado Chefe da Agência de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal, ou por quem este indicar.

Art. 3º. A Agência de Comunicação do Governo do Distrito Federal constituirá, mediante Resolução, Comissão Organizadora Distrital composta por representantes da sociedade e do poder público, conforme modelo adotado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª CONFECOM, consolidado na Portaria 185 de 2009, do Ministério das Comunicações.

Art. 4º. A Comissão Organizadora Distrital da 1ª CONFECOM será responsável:

- I - pela elaboração do Regimento Interno da 1ª Conferência de Comunicação do Distrito Federal;
- II - pela elaboração da proposta metodológica da 1ª Conferência de Comunicação do Distrito Federal;
- III - pelo acompanhamento da realização das etapas preparatórias;
- IV - pela aprovação da consolidação das propostas enviadas pelas etapas preparatórias;
- V - pela validação das etapas preparatórias.

§ 1º A etapa Distrital seguirá as orientações constantes no Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Nacional, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da 1ª CONFECOM, inclusive no que tange ao processo democrático de escolha de seus delegados.

§ 2º A realização da etapa distrital não fica condicionada à realização de etapas regionais.

§ 3º Poderão ser realizadas etapas regionais para debate dos temas referentes às Conferências de Comunicação Nacional e do Distrito Federal.

Art. 5º. As despesas com a realização da 1ª CONFECOM correrão por conta dos recursos orçamentários do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de Setembro de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em exercício

**DECRETO Nº 30.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre o prazo para o pagamento de dívidas de exercícios anteriores, de processos já examinados pela SEOPS/CGDF, a responsabilidade dos Ordenadores de Despesa, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, até o dia 05 de outubro de 2009, a realização de pagamento das dívidas de exercícios anteriores, reconhecidas e já examinadas pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS/CGDF, nos termos do Decreto nº 30.072, de 18 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009, devendo ser observadas, rigorosamente, a ordem decrescente por exercício e a ordem cronológica de reconhecimento de dívida, bem assim atendidas integralmente as exigências formuladas pela Controladoria. Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos e providências estabelecidos no Decreto nº 30.072, de 18 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009.

Art. 2º. Os processos examinados pelo órgão central de Controle Interno, porventura não liquidados nos prazos de que tratam os Decretos nºs 27.815, de 28 de março de 2007, 27.959, de 17 de maio de 2007, 30.072, de 18 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009, e este Decreto, deverão ser liquidados ou instruídos com justificativa expressa do Ordenador de Despesa sobre os motivos que impediram o seu pagamento, sob pena de implicar ressalva ou irregularidade nas suas contas anuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em Exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º – Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área externa do Museu da República, pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para a realização da “10ª Edição do Festival Internacional de Teatro de Brasília”, no período de 1º a 13 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º – Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área do 2º quadrante canteiro central – Esplanada dos Ministérios, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a realização da “Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2009”, no período de 19 a 25 de outubro de 2009.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º – Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área dos Pedalinhos – Parque Dona Sarah Kubitschek, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, para a realização do “2º Treinão (caminhada e corrida)”, prevista para o dia 29 de agosto de 2009.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º – Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área localizada atrás da Administração do Parque Dona Sarah Kubitschek, bem como, da área dos Pedalinhos, pelo Comando Militar do Planalto, para a realização da “IX Exposição Interativa do Comando Militar do Planalto”, no período de 27 a 30 de agosto de 2009.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º – Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área da Praça dos Artistas – Setor Comercial Sul, pela Administração Regional de Brasília, para a realização da “Rota do Artesanato Candango”, prevista para o dia 26 de agosto de 2009.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE**

Em 08 de setembro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.349/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado à fl. 63, RECONHECEU a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento de apoio financeiro ao evento intitulado: “II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ATUALIZAÇÃO EM DIABETES E INFECÇÃO”, contemplado pelo Edital nº 02/2009, em favor de HERMELINDA CORDEIRO PEDROSA, no valor total de R\$ 27.091,96 (vinte e sete mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquiritse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

**DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE**

Em 09 de setembro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.307/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 28, RECONHECEU a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput”

do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “VII SIMPOSIO DE RECURSOS GENÉTICOS PARA AMERICA LATINA”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de SUELI CORRÊA MARQUES DE MELO, no valor total de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.352/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 31, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “IV SEMANA DE FÍSICA”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de OYANARTE PORTILHO, no valor total de R\$ 3.333,85 (três mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.351/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 44, RECONHECEU a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “PARTICIPAÇÃO DA UNB NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de PAULO CÉSAR MOTTA, no valor total de R\$ 49.147,21 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 10 de setembro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.304/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 26, RECONHECEU a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “ENCUENTRO INTERDISCIPLINAR Y JORNADA DE TRABAJO SOBRE LAS PRÁCTICAS DE INTERVENCIÓN CON MUJERES EN CONTEXTOS DE PROSTITUCIÓN”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de MARIA LUCIA PINTO LEAL, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 14 /2009, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 17902 – Fundo de Assistência Social, U.G.: 180902 – Fundo de Assistência Social; Para U.O.: 19201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, UG.: 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Programa de Trabalho: 08.244.1461.6359.0003

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 336.954,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para implantação de 04 (quatro) Albergues\*. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua republicação\*

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Respondendo

U.O. Cedente

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

U.O. Favorecida

(\*) republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 165 de 25 de agosto de 2009, página 06.

PORTARIA Nº128, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009. (\*\*)

Dispõe sobre o Serviço de Acolhida de Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora, no âmbito do Distrito Federal, instituído na alínea c, no inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 29.970, de 22 de janeiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE

RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 29.970 de 22 de janeiro de 2009, e: considerando os princípios e diretrizes das ações socioassistenciais estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária e suas regulações;

considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, por meio da Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS, é o órgão responsável pela gestão da Política Pública de Assistência Social no Distrito Federal; e

Considerando a necessidade de implantar e regulamentar, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Família Acolhedora, resolve:

Art. 1º O Serviço de Acolhida em Família Acolhedora para crianças e adolescentes integra as ações socioassistenciais implementadas pela SEDEST como mais uma estrutura de acolhimento temporário que objetiva a reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes, demandando o trabalho articulado entre órgãos governamentais e a sociedade civil.

Art. 2º O Serviço de Acolhida em Família Acolhedora, será operacionalizado por equipe específica do Abrigo Reencontro e tem como objetivo promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que são afastados das suas famílias, evitando sua institucionalização, promovendo a reintegração familiar e oferecendo resposta mais humana e personalizada de atendimento a crianças e adolescentes. Devendo também proporcionar:

- I. ambiente sadio à convivência familiar;
- II. condições de socialização;
- III. empoderamento e a autonomia da família biológica;
- IV. meios capazes de assegurar o convívio com a família biológica;
- V. direito à vida e à saúde, bem como a um desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de exigência.

Art. 3º. O Serviço de Acolhida em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Distrito Federal restritos de convívio familiar e comunitário em decorrência de riscos pessoais e/ou sociais que culminaram na Medida Protetiva constante no artigo 101, inciso VII.

Art. 4º. Compete à autoridade judiciária determinar o abrigo e ao Abrigo Reencontro compete avaliar as possibilidades de Atendimento em Família Acolhedora.

Art. 5º. O Programa ficará vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, sendo parceiros:

- I. Poder Judiciário;
- II. Conselhos Tutelares;
- III. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- IV. Conselho de Assistência Social.

Art. 6º. A criança ou adolescente cadastrado no Programa, receberá:

- I. com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas existentes;
- II. acompanhamento psicossocial;
- III. prioridade entre os processos que tramitam na Vara da Infância e da Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;
- IV. estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem;
- V. garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora.

Art. 7º. O cadastramento das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhida em Família Acolhedora será gratuito, feito por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos a seguir indicados:

- I. Carteira de Identidade
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento
- III. Comprovante de Residência
- IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

§ 1º. O pedido de inscrição deverá ser feito no Abrigo Reencontro, onde haverá profissionais especialmente designados e treinados para prestar as informações e orientações necessárias.

§ 2º. Não se incluirá no Programa pessoa com vínculo de parentesco com a criança/adolescente.

Art. 8º. Para atender aos objetivos do Programa, a família acolhedora deve atuar como voluntária, recebendo subsídio financeiro no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) por criança acolhida. O serviço prestado não gera vínculo profissional ou empregatício, e o uso da bolsa deverá ser centrado nas necessidades da criança ou do adolescente acolhido.

Art. 9º. Os requisitos para participar do Programa Família Acolhedora são:

- I. Famílias, residentes no Distrito Federal, maiores de 21 anos;
- II. Ter diferença mínima de 15 anos entre as crianças e/ou adolescentes a serem acolhidos;
- III. Não estar respondendo a inquérito policial ou envolvido em processo judicial;
- IV. Concordância de todos os membros da família;
- V. Possuir disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e dedicação às crianças e adolescentes;

Art. 10. A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo socioassistencial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhida em Família Acolhedora.

§ 1º. O estudo envolverá todos os membros da família e serão realizadas por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos com parentes colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º. Após a emissão de parecer socioassistencial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 3º. Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 11. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita por meio de:

- I. orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II. participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III. participação em cursos e eventos de formação.

Art. 12. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada. A duração máxima de referência será de 06 (seis) meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente. O compromisso é por resolver a situação de crise no mínimo tempo possível. O acolhimento pode ser dividido em:

I. Acolhimento de Emergência: pode durar uma noite ou apenas um final de semana.  
II. Acolhimento de curta e média permanência: podem durar algumas semanas ou meses enquanto a equipe de atendimento trabalha com a família de origem, realizando avaliação diagnóstica e plano de estudo para reverter a situação que levou ao acolhimento.

III. Acolhimento de Longa Permanência: por diversos motivos uma criança ou adolescente não pode voltar a morar com seus pais biológicos, mas a relação entre eles ainda é muito importante. A colocação de longa permanência permite que a criança seja criada por outra família, em ambiente seguro, e, ao mesmo tempo, poderá manter contato com sua família de origem.

Art. 13. Os profissionais do Serviço de Acolhida em Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 14. As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos. A proporção é passível de ampliação mediante competência e disponibilidade da família acolhedora, a ser avaliada criteriosamente pela equipe interprofissional executora do Serviço.

Art. 15. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.

Art. 16. A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança para a qual foi chamada a acolher.

Art. 17. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, por meio das seguintes medidas:

I. acompanhamento após a reintegração familiar, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;  
II. acompanhamento socioassistencial à família acolhedora após o desligamento da criança, realizado pelos CRAS e CREAS atendendo às suas necessidades;  
III. orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;  
IV. envio de ofício à Vara da Infância e da Juventude, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 18. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo que segue:

I. todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III. prestar informações sobre a situação da criança acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV. contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhida em Família Acolhedora;

V. nos casos de inadequação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VI. a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Serviço.

Art. 19. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem.

Art. 20. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I. visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução, o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II. atendimento socioassistencial;

III. presença das famílias com a criança nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 21. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhida em Família Acolhedora.

§ 1º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/ família de origem/ família acolhedora, a serem realizadas em espaço físico neutro.

§ 2º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, como também poderá ser solicitada a realização de laudo socioassistencial, com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vista a subsidiar as decisões judiciais.

§ 4º. Quando entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações à Vara da Infância e da Juventude sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 22. As crianças e famílias serão encaminhadas para a rede de atendimento social da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio, etc.

Art. 23. As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhida em Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança em acolhimento, nos seguintes termos:

I. nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio proporcional ao tempo de acolhida;

II. nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 24. A bolsa-auxílio repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento será subsidiada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, prevista na dotação orçamentária.

Art. 25. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Portaria fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 26. A manutenção do Serviço de Acolhida em Família Acolhedora será subsidiada por recursos financeiros do Governo Distrito Federal, bem como de recursos pactuados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em seu Piso de Alta Complexidade.

Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, ouvida a Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
ELIANA PEDROSA

(\*\*) Republicada por haver saído com incorreções do original publicado no DODF nº 172, pág. 05, de 02 de setembro de 2009.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO Nº 27, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JULHO de 2009, a ser paga pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e no inciso III do art. 33 e no inciso VII do artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que consta no processo 197.000.413/2006, resolve:

Art. 1º - Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JULHO de 2009, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no valor de R\$ 692.939,07 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), com vencimento no dia 15 de setembro de 2009.

Art. 2º - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO CÍCERO MACHADO

DESPACHO Nº 28, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativo ao mês de julho de 2009, a ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e no inciso I do artigo 33 e no inciso VII do artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.412/2006, resolve:

Art. 1º - Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de JULHO de 2009, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.506.871,94 (hum milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 do mês de setembro de 2009.

Art. 2º - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO CÍCERO MACHADO

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de setembro de 2009.

Processo: 195.000.001/2009. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, com fulcro no inciso I do artigo 25 combinado com o disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICA a inexigibilidade de licitação, referente à aquisição de Vales-Transporte, através do Sistema de Bilhetagem Automática, para distribuição aos servidores lotados no Jardim Botânico de Brasília, em favor da Empresa FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, CNPJ nº 09.335.355/0001-06, conforme Nota de Empenho 2009NE00206, no valor total de R\$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais), referente ao mês de agosto de 2009, conforme reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação pelo Ordenador de Despesa do Jardim Botânico de Brasília. Determino a publicação do DODF, para que adquira a necessária eficácia.

CASSIO TANIGUCHI

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

### RETIFICAÇÃO

Na Ata da 75ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal e na Decisão nº 06/2009 – CONPLAN, publicadas no DODF nº 124, de 30 de junho de 2009, páginas 09 e 10, na expressão ONDE SE LÊ “... Bairro Águas Claras na Região Administrativa de Águas Claras ...”, LEIA-SE: “... Águas Claras na Região Administrativa de Taguatinga ...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 374, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001 e, ainda, ratificando a aprovação do Regimento Escolar da Instituição Educacional, conforme instrução feita pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, constante no processo 410-002769/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do CEAI – Centro Educacional Arco-Íris, situado na Quadra 06, Área Especial 04, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo CEAI – Centro de Ensino Arco-Íris Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 120 artigos e 18 páginas.

Art. 2º - Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2009, página 11.

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de setembro de 2009.

Processo 080.008722/2009. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação. O Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a Informação Jurídica nº 477/2009-AJL/SE, devidamente acolhida pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, favorável à contratação proposta pela via direta, dispensou a licitação para a contratação direta da Empresa CONFERE-Comércio e Serviços de Alimentação e de Segurança Eletrônica Ltda., visando à contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na cocção de alimentos e fornecimento de mão-de-obra especializada no preparo de alimentos para alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, de acordo com o especificado no planejamento alimentar elaborado por nutricionistas com a finalidade de proporcionar a realização da educação de qualidade, nos termos do Projeto Básico, às fls. 33-63, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido tão logo seja concluído o procedimento licitatório em tramitação, não cabendo a contratada qualquer tipo de indenização, no valor total de R\$ 8.168.640,00 (oito milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Configurar após apuração do processo 0080-004731/2009, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Configurar após apuração do processo 0080-004597/2009, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTA-

DO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 2/9/2009, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 080.009031/2007, 080.005817/2008, 080.006125/2008, 080.007018/2008, 080.007448/2008, 080.007611/2008, 080.007712/2008, 080.007713/2008, 080.007720/2008, 080.008223/2008, 080.008225/2008, 080.008226/2008, 080.008323/2008, 080.008329/2008, 080.008332/2008, 080.001992/2008, 080.008065/2008, 080.008066/2008 e 080.008333/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF 58, de 25 de março de 2009, página 14, e considerando o constante no processo sindicante 080-020934/2008, resolve:

Art. 1º - Determinar a extinção do feito e o arquivamento do referido processo, conforme dispõe inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009, publicado no DODF nº 174, de 09 de setembro de 2009, página 15, ONDE SE LÊ: “... RESOLUÇÃO Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2009...”, LEIA-SE: “... RESOLUÇÃO Nº 08, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 116, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Assunto: Restituições/Compensações

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de janeiro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, ano, valor: 127.004438/2009, HERIVENILDE PEREIRA DE ANDRADE, IPVA, 2009, R\$ 202,23; 127.000562/2009, EMLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, IPTU/TLP, 2007, R\$ 198,91; 124.000681/2007, PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO, ITBI, 2007, R\$ 477,81; 127.005641/2009, ROSELI SOARES POVILL DE SOUZA, IPVA, 2009, R\$ 274,59; 043.004087/2008, SENAC SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ISS, 2008, R\$ 48,29, 042.002906/2009, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, ICMS, 2008, R\$ 256,60; 048.008918/2006, JOAO TIMOTEU DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, 2006, R\$ 629,44; 127.003359/2009, LUIZ CESAR CUNHA LIMA, IPVA, 2008, R\$ 386,25; 043.005222/2008, KENYA FERREIRA RODRIGUES, TLP, 2004 A 2007, R\$ 1.516,90 E R\$ 1.517,80; 127.013245/2008, INSTITUTO DE DESENV. SOCIAL ECON. E DA CIDADANIA SOLIDARIA, ITCD, 2007, R\$ 23.642,72; 043.000895/2009, DIVINA MARIA RAMOS JUBE, ISS, 2008, R\$ 128,17; 127.013806/2008, FABIO ANDRE ROSA CORTES, IPVA, 2008, R\$ 132,44; 124.007636/2002, TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES, ISS, 2002, R\$ 16.103,85.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Assunto: Restituição/Compensação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 29, de 27

de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25/10/66 e no Decreto nº 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.000596/2009, ROBSON LOPES DA GAMA, O PAGAMENTO FOI FEITO EM 2001 O PRAZO LEGAL DE PLEITAR A RESTITUIÇÃO E DE 5 ANOS; 127.005334/2009, REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA, NÃO CONSTA ERRO NO LANÇAMENTO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 118, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27/03/2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Remissão/Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.006418/2009, LUZ MARINA DE OLIVEIRA PORTILLO, JFZ 3624, 2007, O VENCIMENTO DO IMPOSTO EM 25/02/2007, PORTANTO ANTERIOR AO ROUBO/FURTO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho de Deferimento nº 112, de 02 de setembro de 2009, publicado no DODF 172, página 17, ONDE SE LÊ: "... 127.000075/2009, IPTU, 2008, R\$ 658,57..."; LEIA-SE: "... 127.000075/2009, LUCIA HELENA DE GODOY, IPTU, 2008, R\$ 658,57...".

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 16, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP do imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, tendo em vista que o requerente não utiliza o imóvel como sua residência e de sua família: 042.000.372/2006, SEBASTIANA GUIMARÃES DO ESPÍRITO SANTO, 45479143, 18/05/2009.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 17, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.001.888/2005, PEDRO SERAFIM PORTO, 45514119, 10/07/2009; 042.000.662/2004, MARIA TERESA DA CONCEIÇÃO, 45736510, 28/07/2008; 042.001.034/2005, OLIVIA LIMA DO NASCIMENTO, 45676852, 26/07/2009; 046.004.430/2006, LINO LOPES MENDES, 45241686, 29/08/2006; 042.000.863/2007, JOAQUIM ANTONIO DE FIGUEIREDO, 45240418, 06/05/2007; 042.001.642/2004, TEREZA COSTA DA ROCHA, 46828478, 09/06/2008; 042.001.228/2004, ANA ARAÚJO, 47104317, 10/06/2008; 042.000.722/2004, MARIA RIBAS DE JESUS, 4566627X, 04/04/2008; 042.002.259/2006, SILVINO SINEZIO DE MENEZES, 2006036X, 01/09/2008; 042.000.934/2004, IRENE CAROLINA CARMO, 45688672, 01/06/2009.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, visto que possuem área construída superior a 120m²: 042.000.128/2007, RITA PEREIRA DE SOUSA, 20205562, 22/04/2009; 046.001.377/2006, MARIA TAVARES DA SILVA, 45201048, 28/07/2009; 042.000.566/2006, RAIMUNDO ANTONIO MARTINS, 45696829, 29/07/2009

042.004.981/2007; JUVENAL JOSE DE BARCELOS, 49335227, 29/07/2009; 042.001.348/2007, IGERCINO PIMENTA FLORES, 45235856, 23/07/2009.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, tendo em vista que os requerentes não utilizam os imóveis como suas residências e de suas famílias: 042.006.777/2006, HELENA ROSA NOGUEIRA, 21165823, 07/03/2008; 042.000.548/2007, ERMIRA BEZERRA DE ANDRADE, 45739080, 28/07/2009; 042.001.365/2004, GASPARE RIBEIRO DA COSTA, 45299757, 28/07/2009; 042.002.791/2006, MARIA DE OLIVEIRA FIORILLO, 45681945, 28/07/2009; 042.000.173/2006, JOSE ALVES BONFIM, 4569981X, 28/07/2009; 042.000.042/2004, APPARECIDA PEREIRA DA SILVA, 45240906, 23/07/2009; 042.001.232/2006, OSORIO SEIXAS CARDOSO, 49922823, 29/07/2009; 046.004.772/2006, MARIA DE LOURDES RUFINO, 49895141, 29/07/2009.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 20 de agosto de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.001.631/2009, ELZA SIMÃO DA SILVA, ITCD, R\$ 1.699,04; 127.005.830/2009, VALDEMIR DIOGO MUNIZ, IPTU/TLP, R\$ 334,77; 042.003.805/2009, JOSÉ CIRINEU DE QUEIROZ, TLP, R\$ 197,18; 042.002.722/2009, JOSE YTIRO TSUJIMOTO, IPVA, R\$ 62,88.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 21 de agosto de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.003.579/2009, REINALDO MACEDO DE BEIRIGO, Não houve pagamento indevido, a maior ou em duplicidade para o exercício de 2009, IPTU/TLP; 042.003.881/2009, CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMONIO E PARTICIPAÇÕES LTDA,

constatou-se que já houve a compensação automática do pagamento indevido nas parcelas 4, 5 e 6 do IPTU/TLP/2008 do imóvel de inscrição 46355952; 042.001.630/2009, ELZA SIMÃO DA SILVA, Não houve pagamento em duplicidade, indevido ou a maior do ITCD, visto que o imposto é devido pois refere-se ao espólio de JOSÉ SIMÃO, óbito ocorrido em 21/05/1992, cuja herdeira MARIA DE FÁTIMA SIMÃO FERREIRA é pós morta, faleceu em 31/12/1995. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

**DESPACHO DA GERENTE**

Em 1º de setembro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.006.562/2004, LOCSERV-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ISS, R\$ 1.209,27; 042.002.293/2009, ADMAR DOS SANTOS MENEZES, ITBI, R\$ 2.015,00; 047.000.855/2009, JOSIMAR GOMES SILVA, ITBI, R\$ 147,06; 127.003.825/2009, MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA, IPTU/TLP, R\$ 1.254,48.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**DESPACHOS DA GERENTE**

Em 03 de setembro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 resolve:: TORNAR SEM EFEITO os Despachos da Gerente, de 20 de agosto de 2009, publicado no DODF n.º 170, do dia 02/09/2009, página 13.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.008.658/2007, RENATO SANTOS DELFORGE, IPTU/TLP, R\$ 327,27.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA**

DESPACHO Nº 17, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 127.005637/2009, Almiro Welzel, R\$ 4.931,00, IPVA; 127.005829/2009, Daniel Duarte Lledó, R\$ 1.852,86, TLP; 043.003047/2009, Sandra Maria do Amaral, R\$ 294,07, IPVA; 043.002620/2009, Vecon Construtora e Incorporadora Ltda, R\$ 115,13, IPTU/TLP.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis n.ºs 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009, dos imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000756/2009, Delson Ferreira Leite, SRIA QI 12 Conjunto F Casa 95 – Guará I – Brasília – DF, 1822918-2, imóvel com área construída superior a 120m²; 043.000786/2009, Maximiano Ramos de Medeiros, SRIA QI 4 Conjunto D Casa 134 – Guará I – Brasília – DF, 1813550-1, imóvel com área construída superior a 120m² e renda superior a dois salários mínimos mensais; 043.001642/2009, Itelvina Luiz Dias Vaz, SRIA QI 3 Conjunto Q Casa 25 – Guará I – Brasília – DF, 1812543-3, imóvel com área construída superior a 120m²; 043.000730/2009, Horácio Ferreira Gomes do Monte, SRIA QE 34 Conjunto R Casa 10 – Guará I – Brasília – DF, 1851135-X, imóvel com área construída superior a 120m²; 043.001892/2009, Valdivina Rosa da Conceição, SRIA QE 42 Conjunto I Casa 06 – Guará II – Brasília – DF, 4690865-X, aposentadoria posterior à data do fato gerador dos impostos; 043.008691/2008, José Eraldo dos Santos, SRIA QI 11 Conjunto W Casa 20 – Guará I – Brasília – DF, 1821944-6, falecimento; 043.007584/2008, Ricarda Rêgo Bezerra, SRIA QE 15 Conjunto S Casa 16 – Guará II – Brasília – DF, 1845260-4, requerente não detém a titularidade do imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2009 e a não incidência nos exercícios seguintes, para os veículos roubados, furtados ou sinistrados, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001191/2009, Hugo Moraes Pereira de Lucena, JHB7943, veículo transferido para outra UF; 127.001995/2009, Sandra da Costa Faria Alves, JGN7595, veículo transferido para outra UF; 043.001427/2009, Antônio Gaspar Lima Santos, JFV0717, veículo recuperado. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos Artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação, ao contribuinte relacionado a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 127.004285/2009, Betânia Hoyos Figueira Vieira, IPVA, 2009, parcelas remetidas não acarreta restituição de importâncias já pagas nos termos do § 5º, do art 4A, do Decreto nº 16.099/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de remissão IPVA no exercício de 2003, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003466/2009, Romeu da Silva Lisboa, JKC2112, roubo ocorrido em 28/04/2003, após o venci-

mento do IPVA/2003, contrariando o § 5º, do artigo 4ºA, do Decreto nº 16.099/1994. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de remissão IPVA no exercício de 2005, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.000484/2009, Miguel Ângelo Queiroz Limeira Me, DAI8733, roubo ocorrido em 03/09/2005, após o vencimento do IPVA/2005, contrariando o § 5º, do artigo 4ºA, do Decreto nº 16.099/1994. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de remissão IPVA no exercício de 2006, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003250/2009, Daniel de Paula Sampaio, JFR5840, roubo ocorrido em 24/10/2006, após o vencimento do IPVA/2006, contrariando o § 5º, do artigo 4ºA, do Decreto nº 16.099/1994. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2008 e a não incidência nos exercícios seguintes, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003683/2009, Fabrício Miranda de Amorim, JGV8426, veículo recuperado e transferido para outra UF. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001 e na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2007 e a não incidência nos exercícios seguintes, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003274/2009, Elza Maria Roquete, JHL9316, veículo objeto de estelionato/falta de amparo legal. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento no art 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001 e na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão do IPVA no exercício de 2001 e a não incidência nos exercícios seguintes, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002715/2009, Adeilson Nunes dos Santos, MPN0587, veículo não objeto de roubo, furto ou sinistro/falta de amparo legal. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA PLANALTINA**

**DESPACHO Nº 44, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994, resolve: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de compensação/restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor. 1) 122001449/2006, ANA LÚCIA GONÇALVES GOULART, 373439121-00, R\$1.499,57.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

**BANCO DE BRASÍLIA S. A.**

O PRESIDENTE DO BANCO DE BRASÍLIA S. A., no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em funções gratificadas referentes ao segundo trimestre de 2009.

RICARDO DE BARROS VIEIRA

BRB - Banco de Brasília S.A														
Empregados do Quadro do BRB			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com GDF		Cedidos			Total (L)	Total de Ocupante de Cargos em Comissão (M=B+E+H)	% de Empregos em Comissão Ocupados por Funcionários sem Vínculo (N=H/L)	% de Empregados sem Vínculo com GDF em Relação ao Total (N=C/K)
Sem Comissão (A)	Com emprego em comissão (B)	Com Função Gratificada (C)	Sem Comissão (D)	Com emprego em comissão (E)	Com Função Gratificada (F)	Requisitado Fora do GDF sem Comissão (G)	Com Emprego em Comissão (H)	Para Órgão ou Entidade do GDF (I)	Para Órgão ou Entidade Fora do GDF (J)	Para Empresas Controladas pelo BRB (J1)				
1.186	2	1.171	-	-	-	-	-	3	6	54	2.422	2	-	-

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de setembro de 2009.

O Ordenador de Despesas, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material e Patrimônio de que o processo 050.000.403/2009 foi autuado com a finalidade de locação de imóvel localizado no setor cultural sul lote 01 bloco A Brasília – DF, para a instalação do Núcleo de Ação Integrada do GDF, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, com fulcro no inciso X da referida Lei, para a contratação direta da empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor de R\$ 2.422.554,48 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO Nº 224, DE 13 DE MAIO DE 2009.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 29.273/2008, publicado no DODF de 17 de julho de 2008, TORNA PÚBLICO que, na qualidade de entidade coordenadora e gestora do Sistema de Identificação Automática de Veículos – SIAV, instituído pela Lei Complementar nº 750, de 28 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 29.273, de 16 de julho de 2008, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 212 de 13 de novembro de 2006, dará início à CONSULTA PÚBLICA sobre a implantação do SIAV no Distrito Federal, no que, para tanto, em atenção ao artigo 10, inciso VI, da Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, disponibilizando a Minuta do Edital e de Contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de maio de 2009, a fim de que fique facultado a todo cidadão, via internet, apresentar sugestões e críticas a respeito da proposta por meio de correio eletrônico.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO COMANDANTE GERAL**

Em 03 de setembro de 2009

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 106 á 107, do processo 054.001.789/2009, firmou o presente por adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2008 da Polícia Rodoviária Federal, para aquisição de 20 (vinte) veículos policiais caracterizados de marca/modelo GM Blazer, junto a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, para a PMDF, pelo valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

LUIZ SÉRGIO LACERDA GONÇALVES

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESA****DESPACHOS DO ORDENADOR**

Em 09 de setembro de 2009.

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 30.072/2009, RECONHEÇO as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento por serviços prestados, AUTORIZO as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo: 054.000.419/2009. Interessado: PROSAÚDE – HOSPITAL DE CLÍNICAS LTDA, CNPJ 30.484.661/0001-09, Valor R\$ 13.572,55 (treze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Processo: 054.000.414/2009. Interessado: PROSAÚDE – HOSPITAL DE CLÍNICAS LTDA, CNPJ 30.484.661/0001-09, Valor R\$ 11.890,13 (onze mil oitocentos e noventa reais e treze centavos).

PAULO ROBERTO HIROFUMI I

**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO Nº 09, DE 1º DE AGOSTO DE 2009.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e em consonância com a Instrução de Serviço emitida pelo Chefe imediato da Fiscalização de Limpeza Pública, resolve:

Art. 1º - Nos casos em que houver afastamento do Fiscal de limpeza Pública, responsável por trecho conforme publicação de Instrução no DODF, por motivo de :licença médica, licença por assiduidade, licença sem vencimentos e férias, por um período igual ou superior a 10 (dez) dias, ficam autorizados os Chefes dos Núcleos de Fiscalização de Limpeza Pública da Coordenadoria de Fiscalização de Limpeza Pública- AGEFIS, a designar outro Fiscal para atuar no trecho de competência do Fiscal afastado.

Art. 2º - As substituições ocorrerão no tempo determinado pelos Chefes dos Núcleos de Fiscalização de Limpeza Pública das RAF de acordo com as necessidades dos trechos.

Art. 3º - Autorizar os Chefes dos Núcleos de Fiscalização de Limpeza Pública da Coordenadoria de Fiscalização de Limpeza Pública- AGEFIS a designar qualquer Fiscal de Limpeza Pública para atuar em qualquer trecho de atuação, de competência das respectivas RAF, sempre que houver casos de ocorrência que necessite de ação fiscal imediata, e que por motivo comprovadamente justificado o Fiscal responsável pelo trecho se encontrar impossibilitado de atender.

Art. 4º - Validar todas as designações, de que trata esta instrução normativa, praticadas pelos Chefes dos Núcleos de Fiscalização de Limpeza Pública, desde 1º de julho de 2009 até a data da publicação desta.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISTON MARCOS DE PAULA

**TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal- AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º tornar pública a ata de sessão de pleno, sessão administrativa e das sessões ordinárias da primeira e segunda câmara referente ao mês de agosto de 2009.

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES,

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2009. Aos sete dias do mês agosto do ano de dois mil e nove, às quatorze horas em Sede Própria, localizada no CSC, Quadra 08, Bloco b-50, Edifício Venâncio 2000, sobre loja, em Brasília-DF, o presidente senhor André Luiz Gonçalves Rodrigues, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, verificou o número de conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 Conselheiros titulares citados a seguir André Luiz Gonçalves Rodrigues, Gilberto Pires de Amorim Junior, Germana Maria Silva Serrano, Ruy Barbosa da Silva, Marcelo Araujo da Silva, Aristides Antonio Santiago Maia, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Cesar Augusto Bruneto, Gilson lobo, Clayton Faria Machado, José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

Após a chamada nominal foi lida a ordem do dia: Distribuição de processos para serem apreciados nas sessões ordinárias de setembro de 2009, sendo 134 processos conforme a seguir: RV-141.004.588/2001; Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - ASEFE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.588/2001. -RV-340.000.464/2005; Recorrente: IGREJA DO NASARENO DO BRASIL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.000.464/2005. -RV-141.002.350/2000; Recorrente: A A REDE TINTAS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.350/2000. -RV-139.000.403/2004; Recorrente: ESTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.403/2004. -RV-142.001.201/2003; Recorrente: FERRAGENS SAMAMBAIA LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.001.201/2003. -RV-141.004.715/2000; Recorrente: MÚSICOS ASSOCIADOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.715/2000. -RV-141.003.741/2001; Recorrente: SUPERMERCADO BOM MOTIVO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.741/2001. -RV-131.002.887/2001; Recorrente: JOVITA CLAUDIA MERCEDES GOMES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.002.887/2001. -RV-141.002.940/2001; Recorrente: PLANETA BRASILIS CAFÉ LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.940/

2001. -RV-141.004.327/2000; Recorrente: TOP CAR VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.327/2000. -RV-141.004.156/2000; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B e F; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.156/2000. -RV-141.004.905/2000; Recorrente: RENATO SAMUEL FONSECA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.905/2000. -RV-137.001.621/2003; Recorrente: CEMUSA DO BRASIL LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 137.001.621/2003. -RV-305.000.389/2007; Recorrente: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES GONÇALVES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 305.000.389/2007. -RV-453.000.868/2009; Recorrente: TIAGO OLIVEIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.868/2009. -RV-453.000.377/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIQUIA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.377/2009. -RV-453.000.586/2009; Recorrente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIQUIA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.586/2009. -RV-453.000.725/2009; Recorrente: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.725/2009. -RV-453.000.726/2009; Recorrente: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.726/2009. -RV-141.004.903/2000; Recorrente: RENATO SAMUEL FONSECA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.903/2000. -RV-141.007.268/2000; Recorrente: HELENA GAMA DA VEIGA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.268/2000. -RV-141.002.713/2000; Recorrente: DILMA NOLETA FEITOSA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 141.002.713/2000. -RV-451.000.070/2009; Recorrente: JOSE MILTON DE AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.070/2009. -RV-453.000.331/2009; Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.331/2009. -RV-361.001.867/2008; Recorrente: DILMA DE SOUZA SANTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.001.867/2008. -RV-451.000.022/2009; Recorrente: ADAUTO LOURENÇO CAVALHER JUNIOR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.022/2009. -RV-451.000.018/2009; Recorrente: GOTZE LOBATO ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.018/2009. -RV-134.001.889/2007; Recorrente: JOSE GENTIL FARIAS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.889/2007. -RV-451.000.190/2009; Recorrente: MARIANA DAS DORES FERREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.190/2009. -RV-451.000.132/2009; Recorrente: MARIA CLAUDIA SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.132/2009. -RV-451.000.315/2009; Recorrente: ERIVALDO SENA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.315/2009. -RV-451.000.073/2009; Recorrente: RENATO RIBEIRO DE JESUS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.073/2009. -RV-451.000.304/2009; Recorrente: LUIZ LAZARO DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.304/2009. -RV-453.000.238/2009; Recorrente: INSTITUTO GALILEO GALILEI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.238/2009. -RV-453.000.003/2009; Recorrente: AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.003/2009. -RV-135.001.466/2007; Recorrente: ROMULO CORDEIRO DE MACEDO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.466/2007. -RV-451.000.098/2009; Recorrente: AUTO MECANICA MIRIM LTDA-ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.098/2009. -RV-453.000.334/2009; Recorrente: GOSTOSURAS DO CERRADO LANCHONETE E SORVETERIA LTDA-ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.334/2009. -RV-451.000.125/2009; Recorrente: MARILENE ALVES DA COSTA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.125/2009. -RV-361.004.983/2008; Recorrente: RONALDO FERREIRA RODRIGUES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.004.983/2008. -RV-143.000.102/2007; Recorrente: JOSAFÁ GONÇALVES DE JESUS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.102/2007. -RV-143.000.309/2007; Recorrente: JOSÉ VIEIRA NETO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.309/2007. -RV-361.000.308/2008; Recorrente: LANCHONETE E CAFETERIA ELDORADO LTDA EPP; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.308/2008. -RV-361.000.203/2008; Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SHCE/S QD. 301; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.203/2008. -RV-340.002.590/2006; Recorrente: RONALDO PEREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 340.002.590/2006. -RV-141.002.073/2001; Recorrente: CONESA – CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.073/2001. -RV-141.000.804/2001; Recorrente: MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.804/2001. -RV-141.000.396/2001; Recorrente: FREJAT MENEZES LTDA-ME (ALEGRIA-ALEGRIA); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.396/2001. -RV-141.002.936/2001; Recorrente: MCB – BAR, RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA (FREI CANECA); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.936/2001. -RV-141.000.582/2001; Recorrente: DEOLINO CARLOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.582/2001. -RV-131.002.084/2001; Recorrente: JOSÉ ROSA DOS SANTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.002.084/2001. -RV-131.000.347/2001; Recorrente: (ESPOLIO) DE NATANAEL BESERRA DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.347/2001. -RV-131.000.682/2001; Recorrente: ANALICE CONSTANCIA DE SOUZA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.682/2001. -RV-141.002.084/2001; Recorrente: AMIGO – ASSISTENCIA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.084/2001. -RV-141.005.474/2001; Recorrente: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.474/2001. -RV-131.000.166/2001; Recorrente: MARCOS CESAR DOS SANTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.166/2001. -RV-131.000.412/2001; Recorrente: EURIPEDES LUCIO FILHO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.412/2001. -RV-141.003.285/2001; Recorrente: RESTAURANTE DISTRITAL LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº

141.003.285/2001. -RV-141.004.682/2001; Recorrente: BARBARA REGINA RAIMUNDO CAMPOS ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.682/2001. -RV-141.005.802/2001; Recorrente: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.802/2001. -RV-141.004.890/2000 Recorrente: VALVERDES COMERCIO LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.890/2000. -RV-141.003.752/1999; Recorrente: DROGARIA DROGAZAN LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.752/1999. -RV-141.005.949/2002; Recorrente: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.949/2002. -RV-141.000.466/2003; Recorrente: GISELE ROMUALDO MORAIN; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.466/2003. -RV-131.000.797/2003; Recorrente: JOÃO BATISTA DE DEUS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.797/2003. -RV-135.001.055/2005; Recorrente: MARIA DOS ANJOS VIEIRA LIMA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.055/2005. -RV-340.000.926/2005; Recorrente: EDUCACIONAL INFANTIL LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.000.926/2005. -RV-141.001.373/2001; Recorrente: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ GRANJEIRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.373/2001. -RV-141.000.069/2001; Recorrente: BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.069/2001. -RV-141.005.756/2001; Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE REVENDEDORES INDEPENDENTE DE VEÍCULOS DO DF; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.756/2001. -RV-141.005.814/2001; Recorrente: IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.814/2001. -RV-141.001.837/2001; Recorrente: CIA ITAÚ LEASING DE ARREND. MERCANTIL; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 141.001.837/2001. -RV-361.005.858/2008; Recorrente: ALAIR CARDOSO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.005.858/2008. -RV-361.005.857/2008; Recorrente: WESLEY CAMPOS DE ATAIDE; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.005.857/2008. -RV-143.000.115/2007; Recorrente: ROSELIA NONATO DE BRITO COSTA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.115/2007. -RV-137.001.604/2000; Recorrente: CLEISTHENES SOUSA E SILVA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.604/2000. -RV-340.000.403/2005; Recorrente: HAMILTON AYRES RODRIGUES; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.000.403/2005. -RV-149.000.322/2003; Recorrente: TARCISIO BATTUS COUTINHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 149.000.322/2003. -RV-141.006.441/2003; Recorrente: ROSILDA RESENDE MOREIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.006.441/2003. -RV-142.001.108/2005; Recorrente: CARROCERIA SAMAMBAIA LTDA - ME ; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.001.108/2005. -RV-149.000.220/2003; Recorrente: TARCISIO BATTUS COUTINHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 149.000.220/2003. -RV-149.000.319/2003; Recorrente: TARCISIO BATTUS COUTINHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 149.000.319/2003. -RV-140.000.243/2004; Recorrente: JL MERCADO LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 140.000.243/2004. -RV-147.000.174/2003; Recorrente: JACIRA MACIEL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 147.000.174/2003. -RV-141.006.212/1999; Recorrente: LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.006.212/1999. -RV-141.001.589/2001; Recorrente: LOJAS AMERICANAS S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.589/2001. -RV-141.001.381/2001; Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQS 103; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.381/2001. -RV-141.003.851/2001; Recorrente: SOMA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.851/2001. -RV-141.004.591/2001; Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQS 416; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.591/2001. -RV-141.008.603/1999; Recorrente: DILSA FERREIRA DA FONSECA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.008.603/1999. -RV-141.008.423/2003; Recorrente: BELACAP SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.008.423/2003. -RV-137.000.181/2001; Recorrente: GEORGE TORNIN; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.000.181/2001. -RV-131.001.746/1999; Recorrente: DACAR COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.746/99. -RV-141.008.055/1999; Recorrente: COMPUTARELLI COMPUTADORES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.008.055/99. -RV-141.006.388/1999; Recorrente: JOAQUINA COSTA AIRES; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.006.388/1999. -RV-141.006.464/1999; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.006.464/1999. -RV-141.007.313/1999; Recorrente: VLADIMIR CARNEIRO NOBRE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.313/1999. -RV-132.003.062/1998; Recorrente: ANTÔNIO ROBERTO QUEIRÓZ; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.003.062/98. -RV-132.002.197/1998; Recorrente: WILSON IVO JOSÉ; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.002.197/98. -RV-142.000.276/1998; Recorrente: JOANA FERREIRA DE CARVALHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.276/98. -RV-361.010.283/2008; Recorrente: HAMILTON CARLOS DE ABREU TORRES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.010.283/2008. -RV-451.000.041/2009; Recorrente: VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.041/2009. -RV-361.011.778/2008; Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS RESIDENCIAL JD DO LAGO AJARDINS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.011.778/2008. -RV-146.000.332/2007; Recorrente: JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.332/07. -RV-134.000.747/2007; Recorrente: COND. DO EDIFÍCIO EVEREST; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.747/2007. -RV-143.000.117/2007; Recorrente: OLÍMPIA TAVARES DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.117/2007. -RV-145.000.884/2006; Recorrente:

HÉLIO NAZÁRIO DE FREITAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 145.000.884/06. -RV-145.000.887/2006; Recorrente: TERRA GRIL PIZZARIA LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 145.000.887/06. -RV-143.000.494/2007; Recorrente: SUELY TORRES DE CASTRO ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.494/07. -RV-143.000.728/2007; Recorrente: JOSÉ ELIAS SARAIVA BORGES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.728/2007. -RV-361.011.308/2008; Recorrente: HUGARTY LUIZ ARAUJO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.308/2008. -RV-361.009.528/2008; Recorrente: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES SIMÕES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.009.528/2008. -RV-454.000.215/2008; Recorrente: OTAVIANO DE CARVALHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.215/2008. -RV-454.000.276/2008; Recorrente: OTAVIANO DE CARVALHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.276/2008. -RV-454.000.301/2008; Recorrente: JAZON ALVES DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.301/2008. -RV-454.000.859/2009; Recorrente: RUBENS CORREIA DE MELO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.859/2009. -RV-454.001.138/2009; Recorrente: MITRA ARQUE-DIOCESANA DE BRASÍLIA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.138/2009. -RV-454.002.010/2009; Recorrente: JANIO LOURENÇO DE QUEIROZ; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.010/2009. -RV-454.000.190/2008; Recorrente: EDILSON EUFRAZIO SOBRINHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.190/2008. -RV-453.000.236/2009; Recorrente: AUTO POSTO SÃO MARCOS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.236/2009. -RV-452.000.247/2009; Recorrente: JUCINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.247/2009. -RV-147.000.245/1998; Recorrente: MARIA ALVES DE JESUS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 147.000.245/98. -RV-361.001.623/2008; Recorrente: JONAS NOGUEIRA FALCÃO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.001.623/2008. -RV-455.000.242/2008; Recorrente: GLAUBERT RODRIGUES OLIVEIRA MIRANDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.242/2008. -RV-455.000.243/2008; Recorrente: GLAUBERT RODRIGUES OLIVEIRA MIRANDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.243/2008. -RV-453.000.060/2009; Recorrente: EDUARDO INACIO PEREIRA PINTO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.060/2009. -RV-361.004.988/2008; Recorrente: MEZAN FUNDIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.004.988/2008. -RV-131.001.165/2007; Recorrente: LUIS RAIMUNDO LOBO FERREIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.165/2007. -RV-452.000.455/2009; Recorrente: WALTER JOSÉ DE ALMEIDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.455/2009. -RV-137.001.606/2000; Recorrente: ANA BARBOSA DE ALBUQUERQUE ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.606/00. -RV-361.004.999/2008; Recorrente: CLAUDEMIR XAVIER MIRANDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.004.999/2008. -RV-361.006.197/2008; Recorrente: CLAUDEMIR XAVIER DE ANDRADE; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.006.197/2008. -RV-361.008.531/2008; Recorrente: CLAUDEMIR XAVIER DE ANDRADE; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.008.531/2008. -RV-361.008.536/2008; Recorrente: CLAUDEMIR XAVIER DE ANDRADE; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.008.536/2008. Não havendo mais assunto a ser tratado eu Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva do TJA, Lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2009

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h30, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a (o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361.004.981/2008, Recorrente: INILCE SOUZA PEREIRA AMARAL, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 361.004.982/2008, Recorrente: DEUSAMAR MELO VERAS, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.000.228/2007, Recorrente: LANCHONETE E SORVETERIA ICE HOT, Recorrido: RAF 02, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.005.761/2001, Recorrente: PIZZARIA GORDEIXOS, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 137.001.254/2001, Recorrente: ORLANDINA MUNIZ, Recorrido: RAF 04, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.000.732/2001, Recorrente: PÃO DE QUEIJO DA GRAÇA LTDA-ME, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.000.603/2008, Recorrente: CLAUDIO FLORENCIO DE CAMARGO, Recorrido: RAF 02, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 451.000.101/2008, Recorrente: JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ, Recorrido: RAF 02, Relator (a):

Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.007.932/1999, Recorrente: ADIBA VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.589/2000, Recorrente: CIA STANLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, Recorrido: RAF01, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2009

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a (o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 139.000.354/2001, Recorrente: ABDALA CARIM NABUT ADM. IMOB. LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.520/2001, Recorrente: VALÉRIO DE ALCÂNTRA-ME, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.014/2008, Recorrente: ESPAÇO Y ENGENHARIA Y EMPREENDIMIENTOS S.A, Recorrido: RAF 04, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 139.000.528/2003, Recorrente: ESCOLA CONTINHO DO SABER, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 142.001.001/1999, Recorrente: COOHACOSAM, Recorrido: RAF 05, Relator (a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.003.399/2001, Recorrente: MÍDIA SHOW COMUNICAÇÃO E MARKETINHG LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.005.151/2001, Recorrente: SALÃO DE BELEZA VALTERIRES LTDA, Recorrido: RAF01, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.000.128/2003, Recorrente: JOSÉ LUIZ NAHIME, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.011.419/2008, Recorrente: LUCIO JOSÉ DA SILVA, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.000.195/2009, Recorrente: ROBERTO ANDRADE DE SOUZA, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2009

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a (o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 142.001.209/2004, Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA MENDONÇA LTDA, Recorrido: RAF 05, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.011.356/2008, Recorrente: LUCIO JOSÉ DA SILVA, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.006.952/2003, Recorrente: ILZA NUNES CHRISTIANES, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mé-

rito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.000.304/2007, Recorrente: JULIO DAS GRAÇAS MARQUES DOS SANTOS, Recorrido: RAF 02, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.001.011/2007, Recorrente: MARIA IVALNILDE DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 02, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 453.000.235/2009, Recorrente: MILTON DA SILVA VALE Recorrido: RAF 04, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.002.416/2008, Recorrente: JURLENE DA SILVA LIMA, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.000.151/2007, Recorrente: JESUS PRADO DA SILVA, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 453.000.194/2009, Recorrente: VALDOMIRO PINTO DA SILVA, Recorrido: RAF 04, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no Mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.005.401/2008, Recorrente: JOACI PINHEIRO NOGUEIRA, Recorrido: RAF 5, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.000.416/2007, Recorrente: EDVANDRO DA SILVA ALES, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas o (a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2009.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a (o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 141.002.471/2000, Recorrente: BWU VÍDEOS, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.161/2008, Recorrente: JACIALVES DA COSTA, Recorrido: RAF 02, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.002.475/2000, Recorrente: CHINA IN HOUSE RESTAURANTE, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.008.217/2003, Recorrente: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO MEC, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 141.004.352/2000, Recorrente: LAVANDERIA OURO FINO, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.003.962/2000, Recorrente: PIZZA PRONTA CASA DE MASSAS SANTOS ANTONIO LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.644/2000, Recorrente: CIA STANLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.002.666/2000, Recorrente: BASE 3 INFORMÁTICA LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.005.658/2008, Recorrente: ATHAN DE JESUS CANTANHEDE SERRA, Recorrido: RAF 02, Relator (a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o (a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a (o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presi-

diu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 340.002.173/2004, Recorrente: PAULO ROBERTO BAGGIO DE CASTRO, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 453.000.297/2008, Recorrente: CLAUDIA E JANE CABELEREIROS, Recorrido: RAF 04, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 141.000.171/2001, Recorrente: C & M BAR E ASSOCIADOS LTDA-ME, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.308/2000, Recorrente: LANCHES SALUTAR LTDA - ME, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.005.871/2001, Recorrente: CONDOMÍNIO DO B DA SQN 411, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.001.467/2006, Recorrente: GERALDO FAUSTINO DA ROCHA, Recorrido: RAF 02, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 139.000.348, Recorrente: EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS, Recorrido: RAF 01, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.001.068/2003, Recorrente: CRIATIVA HOTEL RURAL LTDA, Recorrido: RAF 06, Relator (a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 141.006.217/1999, Recorrente: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 142.000.843/1999, Recorrente: ALICI NASCIMENTO MARTINS, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.001.125/2004, Recorrente: JHM RESTAURANTE BAR LTDA -ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.001.382/2006, Recorrente: VIAÇÃO VALMIR AMARAL, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.066/2008, Recorrente: REGIONILDE ARAUJO DA SILVA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.000.919/2004, Recorrente: MAURO FLORIPES DOS SANTOS, Recorrido: RAF 02, Relator(a):, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 453.000.160/2009, Recorrente: AGNALDO AUGUSTO MACIEL DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presi-

diu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 453.000.056/2008, Recorrente: CANAA COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 132.002.898/2001, Recorrente: HELODIAS CORREIA LOUZEIRO, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.003.559/2001, Recorrente: ALFREDO GUEDES DE FREITAS, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 137.000.950/2000, Recorrente: SEBASTIÃO TEMPERINE GOIS-ME, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 137.002.748/200, Recorrente: CHAGAS E MOTA CONGFECÇÕES, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.001.892/2007, Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro GILSON LÔBO, Decisão: IMPEDIDO; Recurso Voluntário nº 361.003.772/2008, Recorrente: CAFÉ COM SABOR LTDA-ME, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.005.926/2008, Recorrente: JOVELINA DERREIRA GOMES, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 134.000.133/2008, Recorrente: COMUNIDADE EVANGELICA APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.046/2009, Recorrente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2009

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, GILSON LÔBO, RUY BARBOSA DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361.009.213/2008, Recorrente: MARCOS ALVES DE PADUA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PARCIALMENTE PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 454.000.590/2009, Recorrente: ANTONIO DA CUNHA SANTOS, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 453.000.130/2009, Recorrente: SERGIO HENRIQUE VEIGA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 139.000.353/2001, Recorrente: HC CONSTRUTORA LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.906/2000, Recorrente: RENATO SAMUEL FONSECA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.684/2001, Recorrente: JMC INFORMÁTICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.000.611/2007, Recorrente: NORTE E SUL HOTELARIA LTDA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.000.408/2003, Recorrente: MARIA AMELIA DE SOUSA OLIVEIRA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.002.411/2000, Recorrente: LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: IMPEDIDO; Recurso Voluntário nº 361.005.626/2008, Recorrente: EUZEBIO BARTOLOMEU RIBEIRO FILHO,

Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2009.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 141.007.564/2000, Recorrente: CLUBE 4A BAR E RESTAURANTE, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 144.000.020/2007, Recorrente: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.003.985/2008, Recorrente: JACI ALVES DA COSTA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 144.000.626/2007, Recorrente: ORONDINO ALECRIM DA SILVA, Recorrido: RAF 03, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.007.684/2000, Recorrente: VIA CORPO COM. DE COSMÉTICOS PERF. E INST. DE BELEZA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.007.367/2000, Recorrente: LUMAR TINTURARIA LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.000.022/2000, Recorrente: GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.011.357/2008, Recorrente: LUCIO JOSÉ DA SILVA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2009.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361.003.867/2008, Recorrente: MB MULTIMARCA BRASÍLIA LTDA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.003.590/2001, Recorrente: MOACIR JORGE DE FARIAS, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: DEVOLVER À PRIMEIRA INSTÂNCIA CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 143.000.502/2007, Recorrente: MARIA ODETE S. DE AQUINO, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 143.000.395/2007, Recorrente: ANTONIO DA SILVA GOMES, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 148.000.511/2007, Recorrente: PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.000.631/2007, Recorrente: FÁBIO CAR-

NEIRO , Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.003.880/2008, Recorrente: IVANEMERSON NUNES DE JESUS, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.001.159/2000, Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA GONTIJO, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.011.355/2008, Recorrente: LÚCIO JOSÉ DA SILVA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO POR MAIORIA, CONTRÁRIO AO VOTO DO RELATOR. ACÓRDÃO A SER FEITO PELO CONSELHEIRO ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2009.**

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h30, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361.006.152/2008, Recorrente: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 136.001.002/2001, Recorrente: KLESERE VITOR DA SILVA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.001.716/2001, Recorrente: HELENA SALDANHA DA GAMA WATSON , Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.001.018/2001, Recorrente: CLEBER ROBERTO PIRES, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.003.313/2001, Recorrente: ARKÁDIA INDUSTRIAL LTDA , Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.000.461/2008, Recorrente: RANILDO BARBOSA DA SILVA , Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 361.006.505/2008, Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA , Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.000.685/2007, Recorrente: CONDOMÍNIOS DO EDIFÍCIO POR DO SOL , Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 361.009.082/2008, Recorrente: ANTONIO FERREIRA DE FRANCA , Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2009.**

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 141.000.166/2001, Recorrente: PAPELARIA BRITO COM. E IMP. E REPR., Recorrido: RAF01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: Pediu vistas o(a) Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA ; Recurso Voluntário nº 453.000.004/2008, Recorrente: ISABELA MARQUES DA ROCHA MIATELLO , Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA

SANTANA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 141.000.964/2001, Recorrente: LOJAS AMERICANAS , Recorrido: RAF01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 139.000.537/2001, Recorrente: ATAÍDES TELLES , Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 131.001.024/2003, Recorrente: L. G. VEÍCULOS LTDA , Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 139.000.168/2003, Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 132.002.482/2003, Recorrente: NELSON GUIMRÃES DA FONSECA , Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 139.000.222/2003, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SHC/AOS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 301.000.202/2007, Recorrente: NEUDES FLORES DE SOUSA PRADO , Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 361.009.219/2008, Recorrente: JAIRO JOSE RAMEIRO FILHO , Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 455.000.067/2008, Recorrente: JUNIO VELOSO VIDAL DOS SANTOS , Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2009.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 361.006.507/2008, Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.006.498, Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.006.501/2008, Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.080/2008, Recorrente: CARLA BEATRIZ DE AVILA , Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.007.984/2008, Recorrente: ALAOR EULALIO MELO , Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.001.401/2008, Recorrente: SAUBER CERVEJARIA LTDA , Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, DEVOLVIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR PARA REDISTRIBUIÇÃO EM FACE DE DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO ; Recurso Voluntário nº 141.002.484/2000, Recorrente: IMOBILIÁRIA SIMOVE , Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: Pediu vistas o(a) Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR; Recurso Voluntário nº 141.001.407/2000, Recorrente: ACADEMIA RESISTÊNCIA FÍSICA BSB , Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 451.000.536/2009, Recorrente: JACI ALVES DA COSTA , Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 141.000.046/2001, Recorrente: SANDRA ROMERO STUART E COMPANHIA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.078/2008, Recorrente: REGINA DOS SANTOS ROCHA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.079/2008, Recorrente: ANA PAULA DA SILVA FONTES LIMA DE ARAUJO, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.001.140/2007, Recorrente: PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.007.366/2000, Recorrente: ACADEMIA CIRCUITO LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.396/2008, Recorrente: MINERVINO ALVES DA SILVA NETO, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.004.810/2000, Recorrente: RODRIGO COELHO GREGO, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 137.001.238/2000, Recorrente: REDE BEBIDA E CIA / JOSÉ DE JESUS FERREIRA DE AGUIAR ME, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, DEVOLVIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR PARA REDISTRIBUIÇÃO EM FACE DE DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO; Recurso Voluntário nº 141.004.839/2000, Recorrente: AUTO MECÂNICA LEAL LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 14h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 340.000.443/2004, Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 453.000.038/2008, Recorrente: RIACHO FUNDO CURSO PROFISSIONALIZANTE, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 144.000.222/2008, Recorrente: JOSÉ DE ANCHIETA PERES OLIVEIRA, Recorrido: RAF 06, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.006.852/2008, Recorrente: LUIZ CLAUDIO TAVARS -DIST. DE BEBIDAS, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 142.000.134/2008, Recorrente: GILMAR PEREIRA DA COSTA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 132.002.849/2003, Recorrente: POSTO COMERCIAL NORTE LTDA, Recorrido: RAF 05, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO E EXTINTO por UNANIMIDADE e, no mérito, ; Recurso Voluntário nº 141.007.570/2003, Recorrente: MDM MODAS LTDA -ME, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM

JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO  
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16h, reuniu-se em sessão ORDINÁRIA a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SCS Quadra 08 Bloco B-50 - Edifício Venâncio 2000 - Sobreloja - Brasília-DF, presentes os Conselheiros JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº 141.004.695/2001, Recorrente: SPORTICICLE 310 COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.000.702/2005, Recorrente: JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 141.003.517/2001, Recorrente: IMPÉRIO VEÍCULOS LTDA, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 135.000.150/2008, Recorrente: EDSON SILVÉRIO ALVES, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.004.440/2008, Recorrente: WELLINGTON CARLOS MARINHO DIAS, Recorrido: RAF 5, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.003.712/2008, Recorrente: PETUTES ALIMENTOS LTDA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 141.004.034/2001, Recorrente: TC/BR - TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRAS. S/A, Recorrido: RAF 01, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 134.001.470/2006, Recorrente: NEUZA MARIA NOREIRA, Recorrido: RAF 02, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 361.009.423/2008, Recorrente: MERCADO PLENITUDE LTDA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.035/2008, Recorrente: ACADEMIA ESPORTIVA CCEIB LTDA ME, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº 361.003.134/2008, Recorrente: TIMOTEO GOMES DE SOUSA, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 300.000.565/2006, Recorrente: CANDYS CABELEREIROS LTDA -ME, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº 361.009.235/2008, Recorrente: CHINA STATION TAKE OUT, Recorrido: RAF 04, Relator(a): Conselheiro GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu \_\_\_\_\_, Kátia Maria Guimarães, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO  
ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2009.

Aos sete dias do mês agosto do ano de dois mil e nove, às quatorze horas em Sede Própria, localizada no CSC, Quadra 08, Bloco b-50, Edifício Venâncio 2000, sobre loja, em Brasília-DF, o presidente senhor André Luiz Gonçalves Rodrigues, declarou aberta a Sessão Administrativa do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, verificou o número de conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 Conselheiros titulares citados a seguir André Luiz Gonçalves Rodrigues, Gilberto Pires de Amorim Junior, Germana Maria Silva Serrano, Ruy Barbosa da Silva, Marcelo Araujo da Silva, Aristides Antonio Santiago Maia, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Cesar Augusto Bruneto, Gilson lobo, Clayton Faria Machado, José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a chamada nominal o senhor presidente reiterou aos senhores conselheiros que os acordãos fossem enviados a Secretaria Executiva para publicação. Não havendo mais assunto a ser tratado eu Kátia Maria Guimarães, Secretaria Executiva do TJA, Lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e demais conselheiros.